



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4856 /2022.

Vereador autor Guto Garcia.

Dispõe sobre autorização ao Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Educação, para celebração de termo de cooperação ou congênere com a Instituição de Ensino União Espírita Macaense Creche Lar de Maria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação ou Congênere do Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Educação, com a Instituição de Ensino União Espírita Macaense Creche Lar de Maria.

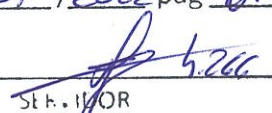
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas cabíveis para a consecução desta Lei, podendo a mesma ser regulamentada, no que couber, no competente Termo de Cooperação ou congênere por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, quando houver, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento, ou de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2022.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

Publicação	Dom
Edição N.º	403 - ANO 11
Data	14/01/2022 pag 01
	 SILVIO